



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRACA ANTONIO PRADO, 10 : FONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 210

de 15 de Janeiro de 1.963.

" reajustamento geral de vencimentos e salários de funcionários e empregados da Prefeitura Municipal e inclusive professoras Municipais.

Luiz Marcari, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados de acordo com as especificações abaixo, os vencimentos e salarios de funcionarios e empregados da Prefeitura, com vigencia a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Cargos :-	Vencimentos Mensais
Contador-Secretário	₹ 36.000,00
Tesoureiro	₹ 30.000,00
Lançador-Fiscal	₹ 22.000,00
Fiscal	₹ 22.000,00
Escriturario	₹ 22.000,00
Motorista	₹ 20.000,00
Porteiro-Selador	₹ 18.000,00
Bibliotecario	₹ 12.000,00
Secretário da J.A.Militar	₹ 18.000,00

§ 1º- Os vencimentos das professoras primárias Municipais passarão a ser de ₹ 12.000,00 mensais.

§ 2º- O salário dos empregados braçais da Prefeitura passarão a ser o salário mínimo a vigorar a partir da data referida neste artigo.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, - correrá por conta da verba propria do orçamento, suplen- tando-se na época oportuna.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

P.M: Barrinha, 15 de Janeiro de 1.963.

O Prefeito Municipal

  
= LUÍZ MARCARI